

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº07/2025

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO – CRJL

I – RELATÓRIO

Aos 22 de maio de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de Redação, Justiça e Legislação para análise e parecer sobre a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº07/2025 – DISPÕE SOBRE O USO DE BENS PÚBLICOS POR PARTICULARES.

II - PRESSUPOSTOS DE CONSTITUCIONALIDADE - FUNDAMENTAÇÃO

Visando regulamentar o uso de bens públicos municipais por particulares, o Poder Executivo que promoveu adequação ao PL, uma vez que o Departamento Jurídico desta casa sugeriu a devolução para este fim.

Retornando nova redação para tramitação, o Departamento Jurídico por sua vez recomenda que esta Comissão apresente Emenda MODIFICATIVA, ao art. 8º §3º, vejamos:

Art. 8º

[...] §3º A administração pública municipal poderá retomar o bem cedido, a qualquer momento, caso o interesse público o exija, exceto em relação aos bens imóveis de uso privativo do Poder Legislativo, que dependerá de prévia autorização legislativa a fim de garantir a sua independência.

O motivo pelo qual o D.J. apresenta a referida sugestão se deve por haver previsão em Matrícula Imobiliária de que o Prédio da Prefeitura e da Câmara é de uso comum de ambos os Poderes.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Posto isto, a Comissão de Redação, Justiça e Legislação apresenta Emenda ao PLO nº 07, visto que o mesmo atende os ditames regimentais.


Heliton Amaral
Presidente


Gilmar Milani Lazaretti
Secretária

Bartolomeu dos Santos
Membro